CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 21/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: PREFEITURA
Vigência:
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAL DE PAULO FRONTIN/PR.
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
02.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.30.00	R$ 4.760,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.4.4.90.52.00	R$ 5.000,00
		Total Entidade:	R$ 19.760,00
		Total Geral:	R$ 19.760,00

Paulo Frontin, 24 de Março de 2025

Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 01

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Responsável pela Demanda: Daiane Turkot.

Cargo: Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

E-mail: daia.turkot@yahoo.com.br

Telefone: (42) 3543-1210

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição de material de informática para as secretarias municipais, justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considera-se que, para o funcionamento destas secretarias, é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois, o material de informática é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções. Nesse sentido, como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos servidores. Nesses termos, espera-se ainda, que com a aquisição, os servidores tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 04

01	Kit teclado e mouse	Teclado sem fio knup Mouse sem fio knup	UN.	40
02	Roteador	Roteador Wi-fi 1300 Mbps mercusys	UN.	30
03	Caixinha de som	Caixinha de som para computador 3w	UN.	20
04	Régua de tomada	Régua de tomada com 06 saídas	UN.	100
05	Cabo HDMI	Cabo HDMI 2/3 metros	UN.	40
06	Pendrive	Pendrive 64 GB	UN.	20

4. Observações gerais: Termo de referência em anexo.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 05 (dias) úteis dias, contados do (a) emissão do empenho.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 03

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Servidor(a): Daiane Turkot

4.4. Prazo para pagamento: 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Paulo Frontin/PR, 21 de março de 2025.

Daiane Turkot

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da autoridade da Área Requisitante

_____

responsável

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 21/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº. 14.133/2021.

1.1. Aquisição de itens de informática, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit teclado e mouse sem fio	UN	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00
2	Roteador wi-fi 1300 Mbps	UN	30	R$ 242,00	R$ 7.260,00
3	Caixinha de som para computador 3W	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
4	Régua de tomada com 06 saídas	UN	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
5	Cabo HDMI 2/3 metros	UN	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
6	Pendrive 64 GB	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
TOTAL					R$ 19.760,00

1.2. **A descrição pormenorizada dos materiais se encontra anexa ao TR.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de *12 (doze) meses*, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de *R$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais)* conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, considerando a rotina administrativa de todas as repartições públicas municipais e as atribuições a elas inerentes, como, por exemplo, a emissão de documentos, torna a demanda justificável, pois, os itens de informática que, corriqueiramente, precisam ser substituídos, em virtude do desgaste por uso, são essenciais para a execução das atividades de todo o funcionalismo público municipal.

2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados no Espaço Municipal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 06

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de *30 (trinta) dias*, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos *2 (dois) dias* de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Município de Paulo Frontin – Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de *5 (cinco) dias*, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *10 (dez) dias*, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de *15 (quinze) dias*, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 07

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, *6 (seis) meses*, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até *10 (dez) dias úteis*, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante
autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 04

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a *15 (quinze) dias*. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

8.2.2.2. configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 10

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.2.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a *25 (vinte e cinco) dias* autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
	1,6% ao dia sobre o valor do contrato

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 11

	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
0	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
1	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 12

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 73

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 14

9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 15

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de *R$ 4.058,00 (quatro mil e cinquenta e oito reais)*.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R$ 5.00,00
02.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.002.04.122.0003.2004.3.390.30.00	R$ 5.00,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.30.00	R$ 4.760,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.4.4.52.00	R$ 5.00,00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 21 de março de 2025.

DAIANE TURKOT
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 16

TERMO DE APROVAÇAO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 21 de março de 2025.

DAIANE TURKOT
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 7

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo frontin/PR e suas respectivas secretarias.

Fornecedor: Global Tech

Endereço: Rua 14 de dezembro 665 Centro Paulo Frontin-PR

Telefone:(42)991664433

E-mail: alessandroscheliga@gmail.com

Descrições e quantidades:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Qtd	Valor unitario	CATMAT	Especificação		
01	1	R$:140,00		40	Kit teclado mais mouse sem fio kmp	5600
02	1	R$:242,00		30	Roteador Wi-fi 1300 Mbps mercusys	7260
03	1	R$:50,00		20	Caixinha de som para computador 3w	1000
04	1	R$:39,00		100	Régua de tomada com 06 saidas	3900
05	1	25,00		40	Cabo hdmi 2/3 metros	1000
06	1	R$:50,00		20	Pendrive 64 gb	1000

TOTAL	**R$: 546,00**	19760

Data: 27/02/2025

Assinatura e carimbo c/ CNPJ3

GLOBAL TECH
CNPJ: 27.457.307/0001-72

Alessandro Scheliga

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 18

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo frontin/PR e suas respectivas secretarias.

Fornecedor: Power cell

Endereço: Av. João Pessoa, centro Mallet-PR

Telefone:(42)998362599

E-mail: powercellmallet@gmail.com

Descrições e quantidades:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Qtd	Valor unitario	CATMAT	Especificação	
01	1	RS:147,00		Kit teclado e mouse sem fio	5.880.00
02	1	RS:254,00		Roteador Wi-fi 1300 Mbps	7.620.00
03	1	RS:53,90		Caixinha de som para computador 3w	1.078.00
04	1	RS:44,50		Régua de tomada com 06 saidas	4450.00
05	1	27,90		Cabo hdmi 2 metros	1.116.00
06	1	RS:51,00		Pendrive 64 gb	1.020.00

TOTAL	**RS:587,30**	21.164.00

Data: 27/02/2025

Assinatura e carimbo c/ CNPJ: Alexandre Scheliga

Power Cell
CNPJ 52.670.675/0001-41
(42) 998362599

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 19

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo frontin/PR e suas respectivas secretarias.

Fornecedor: Petrica Eletronicos

Endereço: Rua 14 de dezembro s/n Centro Paulo Frontin-PR

Telefone:(42)999955176

E-mail: jacintapetricaaa@gmail.com

Descrições e quantidades:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Qtd	Valor unitario	CATMAT	Especificação	
01	1	RS:157,00		Kit teclado mais mouse sem fio	6.280,00
02	1	RS:285,50		Roteador Wi-fi 1300 Mbps mercusys	8.565,00
03	1	RS:54,00		Caixinha de som para computador 3w	1.080,00
04	1	RS:47,00		Régua de tomada com 06 saidas	4.700,00
05	1	27,00		Cabo hdmi 2 metros	1.080,00
06	1	RS:67,40		Pendrive 64 gb	1.348,00

TOTAL	RS:637,90	23.053,00

Data: 27/02/2025

Assinatura e carimbo c/ CNPJ

Maria Jacinta Petrica 46.539.436/0001-54

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 20

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização deste manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços extremos menores não válidos. Valores superiores a 30% do valor de referência de mercado definem
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% do valor de referência de mercado definem

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Metodo Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Kit de bolsa e coletor urinário high tech mk270 p/ - gênero não informado	R$ 185,00	R$ 185,00	0	0	Média	R$ 185,00	R$ 185,00	R$ 185,00

Item	Especificação	Unid	Qtd	Estado	Parâmetro	Empresa	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Kit de bolsa e coletor urinário high tech mk270 p/ - gênero não informado	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Portal Nacional de Contratações Públicas	MEGA MOVE TECNOLOGIA EIRELI	Microempresa	R$ 185,00	R$ 185,00	VALIDO	

Relatório gerado no dia 24/03/2025 10:10:08 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: 9YWOCgs3Bv7DI%2bZ1rVA060PnhTr3%2f5HnIdlsgQDDMqQaGyrs3qbWEazm4a8%2fGs5K91P3zTZuIg%3d
http://www.bancodepreços.com.br/Certificado/Autenticidade?token=9YWOCgs3Bv7DI%252bZ1rVA060PnhTr3%2f5HnIdlsgQDDMqQ
Gs5K91P3zTZuIg%25d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 21

Mapa Comparativo de Preços

Os valores aqui apresentados foram elaborados com base nos parâmetros descritos na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização deste manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, consulte [illegible]

Critérios Estatísticos Gerais	
40%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 40% da média de valor de preços válidos
75%	Inexequível: valores inferiores a 75% da média de valor de preços válidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Máximo	Válidos	
							Média	Mediana
[illegible]	R$ 297,00	R$ 297,00	0	0	Média	R$ 297,00	R$ 297,00	R$ 297,00

Item	Especificação	Qtd	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	[illegible]	[illegible]	100	[illegible]	Portal Nacional de Contratações Públicas	TECMATIC EIRELLI	Microempresa	R$ 297,00	R$ 297,00	[illegible]	

Relatório gerado no dia 24/03/2025 10:11:58 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: 9YWOCgs3Bv7OHJ2bZ2rVA0B0PntTr3H2f5iHoIlsgQDDMqQaGyyS3qbWhwYk2fJNjVxVgKh1PJ2T2uIgHx3d
http://www.barcodepices.com.br/CertificadoAutenticidade?hoseH=9YWOCgs3Bv7OHJ2bZ2rVA0B0PntTr3H2f5iHoIlsgQDDMqQ[illegible]
VgKh1PJ2T2uIgHx2S3d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 22

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base na metodologia descrita na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização deste manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse gov.br/stj.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços menores quanto mais abaixo valores inferiores a 30% da média do rol de preços válidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços válidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Valores	
							Média	Mediana
cabo aço, protegido por canal 3 m, voltagem 110/220 v, aplicação computador, características adicionais sem estrutura com controle de volume	R$ 47,00	R$ 43,00	1	0	Média	R$ 43,00	R$ 47,00	R$ 43,00

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Fornecedor	Empresa	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	cabo aço, protegido por canal 3 m, voltagem 110/220 v, aplicação computador, características adicionais sem estrutura com controle de volume	un	1,00	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ: [illegible]) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA / DIPO/CIA DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CARAPICUÍBA	Compras.gov.br	[illegible] MATHEUS NATAL GARCIA	—	R$ 43,00	R$ 47,00	VALIDO	

Relatório gerado no dia 24/03/2025 10:14:01 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: [illegible]
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=[illegible]
Prefeitura Mun. Raulo Fronta
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 23

Mapa Comparativo de Preços

Os valores aqui utilizados foram calculados com base na metodologia descrita na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização deste manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços inconsistentes (abaixo, valores iguais) e 30% da média do rol de preços válidos
70%	Aceitáveis: valores inferiores a 70% da média do rol de preços válidos

Critérios Estatísticos por Item									
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Máximo	Validos		
							Média	Mediana	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Média	[illegible]	[illegible]	[illegible]	

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Fornecedor	Empresa	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	[illegible]	[illegible]	1,00	GOVERNO DO ESTADO DO RORAIMA - Prefeitura de Município de Cel. de Sucre	Compra geral	ELETROLUP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA	Microempresa	[illegible]	[illegible]	VÁLIDO	

Relatório gerado no dia 24/03/2025 10:18:37 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: 9iYjWOCgx3Bv7O%2bZ1rVA0ddPmhTc3%2f5Ho8rsgQDDMqQeGyys3gbWt7RZcZaAcvKh1PJ27Zugh%3d
http://www.bancodepreços.com.br/Certificado/Autenticidade?token=9iYjWOCgx3Bv7O%252bZ1rVA0ddPmhTc3%252f5Ho8rsgQDDMqQeG[illegible]1PJ27Zugh%2530

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº 1/1
FOLHA Nº 24

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base na metodologia descrita na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização deste manual assegura a precisão e a verdadeiridade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
60%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média de mercado válidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média de mercado válidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Metodo Estatistico	Preço Maximo	Valores	
							Menor	Mediana
cabo extensor, tipo extensor telefônico, tipo macho/fêmea, comprimento 5 m, características adicionais telef. 2,0, 19 pinos, resistente 4k	R$ 24,90	R$ 24,90	0	0	Média	R$ 24,90	R$ 24,90	R$ 24,90

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	cabo extensor, tipo extensor telefônico, tipo macho/fêmea, comprimento 5 m, características adicionais telef. 2,0, 19 pinos, resistente 4k	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ DO ARAGUAIA	Critério geral	SEGUNDO COMÉRCIO e SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 24,90	R$ 24,90	CAL 1001	

Relatório gerado no dia 24/03/2025 10:17:15 (IP: 45.70.80.182)
Código validação: 9Y|WOCgs3BvTOI%2bZ1nVA060PmhT1I%2f5ikoIlrqQODMqQaGyyS3gcVPyDkAXmYNgwKh1P2z7Zugn%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9Y|WOCgs3BvTOI%252bZ1nVA060PmhT1I%252f5ikoIlrqQODMqQ
KhIP2z7Zugn%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 25

Mapa Comparativo de Preços

Os valores aqui [illegible] foram elaborados com base na metodologia descrita na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização de desvio padrão, amostra, a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [illegible]

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados, valores superiores a 30% da média de mercado de preços válidos
70%	Inexequível, valores inferiores a 70% da média de mercado de preços válidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Confiança de Variação	Método Estatístico	Preço Máximo	Válido	
							Média	Mediana
[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	[illegible]	[illegible]	Média	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Parâmetro	Fornecedor	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO NORTE - 10 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE ALEGRE DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	QUANTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ [illegible]	R$ [illegible]	[illegible]	

Relatório gerado no dia 24/03/2025 10:19:32 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: 9YjWOCgs3Bv7OI%2bZ2rVA060PmhTr2l%2f5Ho8ingQDDMqQaGyyS3qbNAkx1KTrOV2AKRLP127Zurgl%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9YjWOCgs3Bv7OI%253bZ2rVA060PmhTr2l%2f5Ho8ingQDDMqQaGyyS3qbNAkx1KTrOV2AKRLP127Zurgl%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 26

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 27.457.307 ALESSANDRO SCHELIGA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.457.307/0001-72
Certidão nº: 11315740/2025
Expedição: 26/02/2025, às 12:23:05
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **27.457.307 ALESSANDRO SCHELIGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.457.307/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 27

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ALESSANDRO SCHELIGA

CPF
089.909.179-21

CNPJ
27.457.307/0001-72

Data de Abertura
04/04/2017

Nome Empresarial
27.457.307 ALESSANDRO SCHELIGA

Capital Social
6.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
04/04/2017

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
84635-000	ACESSO LOCAL RUA QUATORZE DE DEZEMBRO	665	SALA

Bairro	Municipio	UF
CENTRO	PAULO FRONTIN	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Periodo	Início	Fim
1º período	04/04/2017	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 28

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente	9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 29

Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036118639-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.457.307/0001-72**
Nome: **27.457.307 ALESSANDRO SCHELIGA**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

27.457.307 ALESSANDRO SCHELIGA CNPJ: 27457307000172

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 4350 - 27.457.307 ALESSANDRO SCHELIGA
Endereço: Rua 14 DE DEZEMBRO, 328 - Bairro CENTRO - Compl. SALA - CEP 84.635-000

Código de Controle

CW3IL1SGIZZ4DRN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 21 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 32

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 27.457.307 ALESSANDRO SCHELIGA
CNPJ: 27.457.307/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:24 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2025.
Código de controle da certidão: **12A1.4511.FBCE.8E18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.457.307/0001-72 MATRIZ		04/04/2017

NOME EMPRESARIAL
27.457.307 ALESSANDRO SCHELIGA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AC L RUA QUATORZE DE DEZEMBRO	665	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.635-000	CENTRO	PAULO FRONTIN	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASCHELIGA2014@GMAIL.COM	(42) 9166-4433

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/04/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2025** às **15:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 34

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # 27.457.307 ALESSANDRO SCHELIGA #

CNPJ.27.457.307/0001-72

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 20/02/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025 .

KARINA BAVARO ALVES
Escrevente Juramentada

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2025.02.24 14:55:58 BRT

Emitida por: KARINA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 2EP97467 ***

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 35

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.457.307/0001-72
Razão Social: 27457307 ALESSANDRO SCHELIGA
Endereço: AC L RUA QUATORZE DE DEZEMBRO 665 SALA / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022516346387588582

Informação obtida em 25/02/2025 16:35:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 36

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 24/03/2025 até 24/0

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
Material:				**341833 - Cabo HDMI 2/3 metros**				
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	5	GLOBAL TECH	-	40,000	25,0000	1000,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	5	power cell	-	40,000	27,9000	1116,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	5	maria jacinta pe	-	40,000	27,0000	1080,0000
						Melhor Preço -->	**25,0000**	**1000,0000**
Material:				**341831 - Caixinha de som para computador 3W**				
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	3	GLOBAL TECH	-	20,000	50,0000	1000,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	3	power cell	-	20,000	53,9000	1078,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	3	maria jacinta pe	-	20,000	54,0000	1080,0000
						Melhor Preço -->	**50,0000**	**1000,0000**
Material:				**338840 - Kit teclado e mouse sem fio**				
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	1	GLOBAL TECH	-	40,000	140,0000	5600,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	1	power cell	-	40,000	147,0000	5880,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	1	maria jacinta pe	-	40,000	157,0000	6280,0000
						Melhor Preço -->	**140,0000**	**5600,0000**
Material:				**341834 - Pendrive 64 GB**				
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	6	GLOBAL TECH	-	20,000	50,0000	1000,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	6	power cell	-	20,000	51,0000	1020,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	6	maria jacinta pe	-	20,000	67,4000	1348,0000

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 37

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
						Melhor Preço -->	**50,0000**	**1000,0000**

Material: **341832 - Régua de tomada**

24/2025	24/03/2025	24/06/2025	4	GLOBAL TECH	-	100,000	39,0000	3900,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	4	power cell	-	100,000	44,5000	4450,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	4	maria jacinta pe	-	100,000	47,0000	4700,0000
						Melhor Preço -->	**39,0000**	**3900,0000**

Material: **341830 - Roteador wi-fi 1300 Mbps**

24/2025	24/03/2025	24/06/2025	2	GLOBAL TECH	-	30,000	242,0000	7260,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	2	power cell	-	30,000	254,0000	7620,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	2	maria jacinta pe	-	30,000	285,5000	8565,0000
						Melhor Preço -->	**242,0000**	**7260,0000**

Melhor Preço Total --> 546,0000 19760,0000

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 39

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[ ] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 21/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 24/03/2025
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
02.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.30.00	R$ 4.760,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.4.4.90.52.00	R$ 5.000,00
		Total:	**R$ 19.760,00**
		Total Geral:	**R$ 19.760,00**

Paulo Frontin, 24 de Março de 2025

IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)

MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Itens de Informática nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

1.1. Aquisição de Itens de Informática para atender a demanda da Secretarias Municipais de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit teclado e mouse sem fio	UN	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00
2	Roteador wi-fi 1300 Mbps	UN	30	R$ 242,00	R$ 7.260,00
3	Caixinha de som para computador 3W	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
4	Régua de tomada com 06 saídas	UN	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
5	Cabo HDMI 2/3 metros	UN	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
6	Pendrive 64 GB	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
TOTAL					R$ 19.760,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**GLOBAL TECH LTDA CNPJ 27.457.307/0001-72**	R$ 19.760,00
2º	01	POWER CELL LTDA. CNPJ 52.670.685/0001-41	R$ 21.164,00
3º	01	PETRIKA ELETRONICOS LTDA CNPJ 46.539.436/0001-54	R$ 23.053,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 24/03/2025	R$ 23.905,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 41

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

5.2. **GLOBAL TECH LTDA CNPJ 27.457.307/0001-72**– RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 665, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 42

conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidor Weleinton Luiz Giovanoni, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Daiane Aparecida Turkot no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R$ 5.00,00
02.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.002.04.122.0003.2004.3.390.30.00	R$ 5.00,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.30.00	R$ 4.760,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.4.4.52.00	R$ 5.00,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 24 de março de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 43

Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 44

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 21/2025.
VALOR TOTAL: R$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Itens de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipal Paulo Frontin/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidor Welinton Luís Giovanoni, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot..

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidor Lucas Rafael Camara.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 24 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 45

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de Itens de Informática estão programas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 24 de março de 2025

DAIANE APARECIDA TURKOT
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 46

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação n° 15/2025, identificado pelo Processo Administrativo n° 21/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União[1], sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatória ao Decreto n° 313/2024, que institui a aplicação da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 24 de março de 2025

Welinton Luiz Gionanoni

WELINTON LUIZ GIONANONI
Diretor de Compras e Licitações

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 47

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações
Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal nº 313/2024; 3) Decreto Municipal nº 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 48

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.° 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.° 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – Do Procedimento a ser Adotado pelo Órgão de Licitações

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 49

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
d) parecer jurídico[1] e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
g) indicação do dispositivo legal aplicável;
h) razão da escolha do contratado;
i) justificativa de preço;
j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal nº 313/2024.

[1] Utilização de cópia do presente parecer referencial.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 50

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA FINGER:05748129973

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Itens de Informática nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:
Aquisição de Itens de Informática para atender a demanda da Secretarias Municipais de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit teclado e mouse sem fio	UN	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00
2	Roteador wi-fi 1300 Mbps	UN	30	R$ 242,00	R$ 7.260,00
3	Caixinha de som para computador 3W	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
4	Régua de tomada com 06 saídas	UN	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
5	Cabo HDMI 2/3 metros	UN	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
6	Pendrive 64 GB	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
TOTAL	R$ 19.760,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**GLOBAL TECH LTDA** **CNPJ 27.457.307/0001-72**	R$ 19.760,00
2º	01	POWER CELL LTDA. CNPJ 52.670.685/0001-41	R$ 21.164,00
3º	01	PETRIKA ELETRONICOS LTDA CNPJ 46.574.436/0001-54	R$ 23.853,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodepreços.com.br/ Acesso em 24/03/2025	R$ 23.905,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 52

manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação

conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidor Weleinton Luiz Giovanoni, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Daiane Aparecida Turkot no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.361.0012.2013.3.3.90.30.00	R$ 5.00,00
02.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.001.04.122.0003.2004.3.390.30.00	R$ 5.00,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.39.00	R$ 4.760,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.4.4.52.00	R$ 5.00,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 24 de março de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:18BAE993

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2025. Edição 3242
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 53

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 21/2025.
VALOR TOTAL: R$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Itens de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipal Paulo Frontin/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidor Welinton Luís Giovanoni, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot..

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidor Lucas Rafael Camara.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 24 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/03/2025. Edição 3242
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 13/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inácio Zacharias;
Contratado: **GLOBAL TECH LTDA.**
CNPJ: **27.457.307/0001-72**
Valor: ..... R$ **19.760,00** (dezenove e nove mil, setecentos e sessenta reais).
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Objeto: Aquisição Itens de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 24 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C343376D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2025. Edição 3242
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 56

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			2 A 05
Estudo Técnico Preliminar			X	-
Análise de riscos			X	-
Termo de Referência/Projeto Básico	X			6 A 17
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			46
Indicação dos recursos orçamentários	X			40
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			40
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			18 A 26
Identificação da proposta acolhida	X			18
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			27 A 36
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	-
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	-
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	-
Parecer técnico			X	-
Parecer jurídico (referencial)	X			48 A 51
Autorização da autoridade competente	X			41 A 45
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			58 A 65

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	-
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	-
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	-
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	-
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	-

ALÉCIO MAROLI
Departamento de Compras e Licitação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 57

CONTRATO Nº 13/2025
Processo Administrativo nº 21/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA **GLOBAL TECH LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. IRENEU INACIO ZACHARIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa GLOBAL TECH LTDA, sito a Rua 14 der Dezembro n° 665, centro Paulo Fontin/PR, inscrita no CNPJ sob o nº - CNPJ 27.457.307/0001-72, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* ALESSANDRO SCHELIGA, CPF N° 089.909.179-21, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 21/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação 15/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit teclado e mouse sem fio	UN	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00
2	Roteador wi-fi 1300 Mbps	UN	30	R$ 242,00	R$ 7.260,00
3	Caixinha de som para computador 3W	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
4	Régua de tomada com 06 saídas	UN	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
5	Cabo HDMI 2/3 metros	UN	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
6	Pendrive 64 GB	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
TOTAL					R$ 19.760,00

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 58

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇAO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇAO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 19.760,00 *(dezenove nove mil, setecentos e sessenta reais).*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *24/03/2025*.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 59

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 60

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 61

Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº PRO FOL 62

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 63

Deliranda

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R$ 5.00,00
02.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.002.04.122.0003.2004.3.390.30.00	R$ 5.00,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.30.00	R$ 4.760,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.4.4.52.00	R$ 5.00,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 64

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-*PR, 24 de março de 2025.*

IRENEU INACIO ZACHARIAS
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Representante legal do CONTRATANTE

GLOBAL TECH LTDA
ALESSANDRO SCHELIGA
Representante legal do CONTRATADO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 65